



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 149/2017

Dispõe sobre a Classificação de Vazio Urbano como ZR-1.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 28 de março de 2017, ao que se refere ao Processo CMPD nº 257/2016,

CONSIDERANDO os art. 11, §§ 3º e 4.º e 52 da LC 213/2016;

CONSIDERANDO que a área é contígua ao loteamento Residencial Reserva do Horto, cujo parcelamento não ficará isolado;

RESOLVE:

Art. 1º. Classificar como ZR1 – Zona Residencial Unifamiliar a Gleba com área de 180.701,90m², objeto da matrícula nº 61.788, localizada à leste da ZM-1, de propriedade de Kijóia Administração de Bens Próprios Ltda., na confrontação com o loteamento Residencial Reserva do Horto, entre as Ruas Professora Danúzia Di Santi, Alameda Vicente Guazzelli e a Rua Francisco Cruz.

Art. 2º. Por estar situada em zona de restrição para futuros parcelamentos, deverão ser observadas a contemplação de obras e dispositivos comprovadamente eficientes para contenção e retardamento do escoamento das águas pluviais de modo a evitar inundações na área central da cidade, conforme estabelecido no § 3º do artigo 11 da Lei Complementar 213/2016.

Art. 3º. Por se tratar de área de restrição, os órgãos de aprovação deverão se certificar que o empreendimento não aumentará a carga de águas pluviais na bacia do Córrego Lageado, bem como, observar e exigir o cumprimento dos dispostos no artigo 11, inciso XIII e artigo 13, inciso X.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 11 de maio de 2017.

Angela Golin

Presidente